## **Perguntas e Respostas – Edital Auxílio Emergencial Estudantil (AEE) UFCG/PRAC/CGAE Nº 01/2025**

### 

**1. O que é o Auxílio Emergencial Estudantil (AEE)?** É um auxílio financeiro destinado a estudantes de graduação presencial da UFCG que, não podendo participar dos programas regulares da PRAC/CAE, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica com dificuldades emergenciais, inesperadas e momentâneas que comprometam sua permanência na universidade.

**2. Qual é o valor do Auxílio Emergencial Estudantil?** O valor é de R$ 500,00, depositados em conta corrente em nome do estudante.

**3. Quais são os requisitos para solicitar o AEE?**

* Estar regularmente matriculado em disciplinas, conforme calendário acadêmico;
* Ter parecer deferido pela comissão de avaliação;
* Não participar de outros Programas da Assistência Estudantil;
* Cumprir todas as normas do edital.

**4. Como deve ser feita a solicitação do AEE?** Exclusivamente pelo SEI-UFCG, abrindo processo do tipo “Assistência Estudantil – Seleção para o Auxílio Emergencial Estudantil PRAC”, preenchendo o formulário e anexando a documentação comprobatória da situação emergencial.

**5. A apresentação da documentação garante o deferimento automático?** Não. A entrega da documentação não garante o deferimento, apenas possibilita a análise.

**6. Quem é responsável pelo preenchimento do formulário de solicitação?** O estudante é o único responsável, arcando com as consequências por informações incorretas.

**7. Quem avalia as solicitações do AEE?** A Comissão de Avaliação para Concessão do Auxílio Emergencial (COAEE), formada por três profissionais do campus de origem do estudante, designados pela PRAC/CAE.

**8. O que acontece após a avaliação da COAEE?** O parecer é anexado ao processo do estudante e encaminhado à CAE/PRAC para providências.

**9. Em quais casos a solicitação será indeferida?** Quando o estudante não cumprir os requisitos de participação ou não atender aos critérios de solicitação previstos no edital.

**10. O que o estudante pode fazer se tiver a solicitação indeferida?** Pode interpor recurso em até 5 dias corridos após o parecer, abrindo “Peticionamento Intercorrente” no SEI-UFCG, tipo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”.

**11. Por quanto tempo o estudante recebe o AEE?** Por 3 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante parecer da COAEE.

**12. Em quais situações o AEE não pode ser prorrogado?** Se houver processo seletivo para programas da Assistência Estudantil durante o período do auxílio e o estudante não se candidatar.

**13. O que acontece se o estudante for selecionado em outro programa da Assistência Estudantil durante o recebimento do AEE?** O AEE será suspenso imediatamente.

**14. Em quais casos o auxílio emergencial é encerrado?**

* Após o prazo de vigência;
* Se o estudante ingressar em programas permanentes da PRAC/CAE;
* Conclusão do curso;
* Trancamento, cancelamento ou abandono;
* Solicitação do próprio estudante;
* Superação da situação emergencial;
* Constatação de fraude, omissão ou falsificação de informações.

**15. O que acontece em caso de fraude ou informações falsas?** O estudante deve devolver os valores recebidos por GRU e poderá responder administrativa, civil e criminalmente.

**16. Quando foi publicado o edital do AEE?** 05 de fevereiro de 2025.

**17. Qual o período para solicitações do AEE?** De 06 de fevereiro a 10 de dezembro de 2025.

**18. Em quanto tempo sai o resultado da avaliação?** Até 6 dias úteis após a entrega da documentação completa.

**19. Qual o prazo para interposição de recurso?** Até 5 dias corridos após o parecer da COAEE.

**20. Em quanto tempo é divulgado o resultado do recurso?** Até 3 dias úteis após o protocolo do recurso.

**21. A concessão do AEE depende de quê?** Depende da disponibilidade orçamentária e financeira da PRAC/CAE.

**22. Quem é responsável por acompanhar as etapas do processo?** O próprio estudante, via SEI-UFCG.

**23. Quem resolve casos omissos não previstos no edital?** A PRAC/CGAE.

**24. O edital pode ser alterado ou revogado?** Sim, a qualquer tempo, por interesse público ou aditamento.

**25. Quais são os e-mails de contato para dúvidas em cada campus?**

* Campina Grande: nss.cg@setor.ufcg.edu.br
* Cajazeiras: caecfp@ufcg.edu.br
* Cuité: cae.ces@setor.ufcg.edu.br
* Patos: nae.patos@setor.ufcg.edu.br
* Pombal: assistenciaestudanlcctaufcg@gmail.com
* Sousa: nae.ccjs@gmail.com
* Sumé: gaecdsa@gmail.com